



REDAÇÃO FINAL

Wery Oliveira
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel./ Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930—CNPJ:13.347.406/0001-97

LEI Nº. 892/2011

Dispõe sobre alteração nos incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº. 724, de 04 de outubro de 2007, que na sua normatização versa sobre o atendimento de usuários nas agências bancárias deste Município e dá outras providências.



A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº. 724/2007 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – Até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais;

II – Até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA, 11 de maio de 2011.

Jorge Gonçalves de Oliveira
Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ver. Elissandro Silva Magalhães
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL